



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
121745

Número do Processo - SEI
202600005025320

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005025320
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de materiais, equipamentos, esquadrias e eletrodomésticos para pequenos reparos, adequações e melhorias no Centro de Educação Infantil Fernanda Reis.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote 1 - Produtos	
Descrição do item 001 Código 409 - Barra de Apoio, em aço inoxidável, formato tubular, para banheiro, medindo aproximadamente 60 cm.	
Período (Meses)	
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 63,55
Valor Total	R\$ 190,65

Lote 1 - Produtos	
Descrição do item 002 Código 324 - Torneira, para filtro com alavanca, em metal.	
Informações Adicionais Torneira de alavanca para lavatório, de mesa, metálica, com acabamento cromado, acionamento por alavanca, compatível com instalações hidráulicas convencionais para pia de banheiro.	

Período (Meses)	
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 35,45
Valor Total	R\$ 141,80

Lote 1 - Produtos	
Descrição do item 003	
Código 4575 - Banheira, de embutir, fibra de vidro, medindo aproximadamente 84 x 42 x 25 cm.	
Informações Adicionais	
Banheira de Embutir - em fibra de vidro, dimensões aproximadas de 84 x 42 x 25 cm, na cor branca, própria para instalação embutida.	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 753,52
Valor Total	R\$ 1.507,04

Lote 1 - Produtos	
Descrição do item 004	
Código 340 - Pia / Cuba, em aço inoxidável, duplo, torneira (s) automático (a).	
Informações Adicionais	
Cuba industrial em aço inoxidável, cuba simples, dimensões aproximadas de 60 x 40 x 35 cm, própria para instalação em bancada.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 354,30
Valor Total	R\$ 2.125,80

Lote 1 - Produtos	
Descrição do item 005	
Código 324 - Torneira, metálica, para parede.	

Informações Adicionais	
Torneira Gourmet de parede, em aço inoxidável, flexível, com bica móvel e acionamento por alavanca.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 160,81
Valor Total	R\$ 964,86

Lote 1 - Produtos	
Descrição do item 006	
Código 345 - Porta, em vidro temperado, 3 folhas, esquadrias em alumínio, medindo aprox. 160 x 210 cm, com acessórios.	
Informações Adicionais	
Porta de vidro de três folhas, com esquadria em alumínio, em vidro temperado, dimensões aproximadas de 160 x 210 cm, acompanhada dos acessórios necessários para instalação.	
Período (Meses)	
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 1.455,96
Valor Total	R\$ 4.367,88

Lote 1 - Produtos	
Descrição do item 007	
Código 59 - Telas de Proteção, mosquitoireiro, em alumínio, medindo aproximadamente 150 x 100 cm, para janela (s).	
Informações Adicionais	
Tela mosquitoireira para janela, estrutura em alumínio, dimensões aproximadas de 150 x 100 cm, kit completo para instalação.	
Período (Meses)	
Quantidade	3
Unidade	kit
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 179,30
Valor Total	R\$ 537,90

Lote 1 - Produtos	
Descrição do item 008	
Código 85 - Dispenser, vertical, capacidade mínima para 100 copo (s) de 50 mL, fixação com parafusos.	
Informações Adicionais	
Porta-copos para copos descartáveis de café de 50 mL, em plástico resistente, próprio para fixação em parede.	
Período (Meses)	
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 32,80
Valor Total	R\$ 98,40

Lote 1 - Produtos	
Descrição do item 009	
Código 59 - Telas de Proteção, para ralo linear, confeccionada em alumínio, com malha de 6 x 10 mm, dimensões aproximadas de 12,00 m x 0,50 m.	
Informações Adicionais	
Proteção de chão para grade - Tela de proteção para ralos lineares, em alumínio, malha 6 x 10 mm, dimensões aproximadas de 12 m x 0,50 m, própria para instalação sobre ralos e canaletas de drenagem.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 407,81
Valor Total	R\$ 407,81

Lote 1 - Produtos	
Descrição do item 010	
Código 190 - Luminária, de teto, paflon/plafonier, em plástico, base E27, potência para até 60W.	
Informações Adicionais	
Luminária plafon LED de sobrepor, formato retangular, potência 48 W, dimensões aproximadas de 30 x 120 cm, luz branca.	
Período (Meses)	
Quantidade	8
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	detran sede i

Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 196,13
Valor Total	R\$ 1.569,04

Lote 1 - Produtos	
Descrição do item 011 Código 6213 - Cantoneira, para estacionamento, em EVA (etileno-acetato de vinila) autocolante, dimensões mínimas de 75 cm x 10 cm x 10c m e espessura mínima de 1 cm.	
Informações Adicionais Cantoneira de proteção em EVA (Kit com 4 peças)	
Período (Meses)	
Quantidade	16
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 50,88
Valor Total	R\$ 814,08

Lote 2 - Planejados	
Descrição do item 012 Código 345 - Porta, box para banheiro em alumínio, medindo 70 x 120 cm, com instalação.	
Informações Adicionais Porta box banheiro infantil alumínio - 70 x 120 cm - fornecimento e instalação (kit completo)	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 1.344,27
Valor Total	R\$ 8.065,62

Lote 2 - Planejados	
Descrição do item 013 Código 345 - Porta, box para banheiro em alumínio, medindo 96 x 120 cm, com instalação.	
Informações Adicionais Porta box banheiro infantil aluminio - PCD – 96 x 120 cm - fornecimento e instalação (Kit Completo)	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP

Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 1.599,85
Valor Total	R\$ 3.199,70

Lote 2 - Planejados	
Descrição do item 014 Código 6049 - Confeção de Móveis Planejados, serviço de fabricação, montagem e instalação de mobiliário planejado, com vidro.	
Informações Adicionais Armários de cozinha em "L" - Bancada de Pia - Alumínio/ Inox e Vidro, confeccionado sob medida. Altura: 78cm. Dimensões dos vãos: (80cm x 517cm) e (80 x 371cm) - fornecimento e instalação	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 10.713,50
Valor Total	R\$ 10.713,50

Lote 3 - Eletrodomésticos	
Descrição do item 015 Código 300 - Freezer, horizontal, capacidade mínima para 530 L, 2 porta (s), tensão de 220 V.	
Informações Adicionais Freezer horizontal com capacidade mínima de 530 litros, sistema de refrigeração por compressor, gabinete interno em material resistente à corrosão, tampa(s) com abertura superior, dreno para degelo, controle de temperatura ajustável, classificação de eficiência energética vigente, tensão de 220 V, cor branca, gás refrigerante ecológico (livre de CFC ou equivalente), garantia mínima de 12 meses e certificação do INMETRO, quando aplicável.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 4.242,78
Valor Total	R\$ 4.242,78

Lote 3 - Eletrodomésticos	
Descrição do item 016 Código 189 - Fogão, industrial, 6 boca(s) dupla(s), tamanho 30 x 30 cm.	

Informações Adicionais

Fogão Industrial - Fogão industrial de piso, 06 (seis) bocas, com grelhas medindo aproximadamente 30 x 30 cm, alimentação a gás GLP, sistema de baixa pressão, estrutura em aço inoxidável AISI 304 ou material equivalente de igual ou superior qualidade e resistência à corrosão, equipado com forno com capacidade mínima de 75 litros, queimadores duplos e simples em ferro fundido, com potência mínima de 1.900 kcal/h para queimadores simples e 4.500 kcal/h para queimadores duplos, grelhas em ferro fundido, pés com sapatas niveladoras e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 9.551,89
Valor Total	R\$ 9.551,89

Lote 3 - Eletrodomésticos**Descrição do item 017**

Código 165 - Bebedouro, de coluna, para garrafão de 20 L, 2 torneira (s), temperatura da água natural e/ou gelada, 220V.

Informações Adicionais

Bebedouro de coluna para garrafão de 20 litros, com sistema de refrigeração por compressor, fornecimento de água natural e gelada, reservatório em material atóxico, gás refrigerante ecológico (livre de CFC), controle de temperatura, pingadeira removível, capacidade de fornecimento de água gelada de, no mínimo, 0,9 litro por hora, potência mínima de 120 W, tensão 220 V, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.

Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	2,00
Valor Unitário	R\$ 758,03
Valor Total	R\$ 758,03

3.2. Para fins de fornecimento e verificação dos produtos, deverão ser observadas as descrições e especificações contantes no campo "Informações Adicionais" de cada item.

3.3. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 49.256,78 (R\$ Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos)** .

3.4. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.5. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto

por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de materiais, equipamentos, esquadrias e eletrodomésticos para pequenos reparos, adequações e melhorias no Centro de Educação Infantil Fernanda Reis.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de materiais, equipamentos, esquadrias e eletrodomésticos para pequenos reparos, adequações e melhorias no Centro de Educação Infantil Fernanda Reis. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Justificativa:

??5.2.1. O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás ? DETRAN-GO integra a administração indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo vinculado à Secretaria de Estado da Segurança Pública ? SSP. Em sua sede administrativa funciona o Centro de Educação Infantil Fernanda Reis, unidade destinada ao atendimento dos filhos dos servidores da Autarquia, proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento de atividades educacionais, recreativas e de cuidado infantil.

??5.2.2. Atualmente, o Centro de Educação Infantil Fernanda Reis atende 21 crianças, desempenhando importante função de apoio aos servidores do DETRAN-GO, ao oferecer um espaço seguro e apropriado para o cuidado e desenvolvimento infantil durante a jornada de trabalho de seus pais ou responsáveis. Em razão da utilização contínua de suas instalações, torna-se indispensável a realização de manutenções, adequações e melhorias que assegurem condições adequadas de segurança, acessibilidade, higiene, conforto e funcionalidade dos ambientes.

??5.2.3. Em razão do uso contínuo dos ambientes e dos equipamentos que integram a estrutura da unidade, foram identificadas necessidades de substituição, adequação e complementação de diversos componentes, abrangendo instalações hidráulicas e elétricas, dispositivos de acessibilidade e segurança infantil, esquadrias, elementos de proteção, mobiliário destinado à cozinha e equipamentos utilizados nas atividades cotidianas do Centro de Educação Infantil.

??5.2.4. A necessidade de adequação decorre, ainda, de apontamentos constantes de Notificação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, que indicou a necessidade de providências nas instalações do Centro de Educação Infantil Fernanda Reis, com vistas à manutenção de condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene e acessibilidade.

??5.2.5. No que se refere aos equipamentos utilizados na unidade, verificou-se também a necessidade de substituição daqueles que se encontram em condições precárias de uso, especialmente os destinados ao armazenamento, preparo e disponibilização de alimentos e água, considerando sua utilização contínua e sua relevância para o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas na Creche.

??5.2.6. A contratação pretendida busca, portanto, atender às necessidades de adequação e estruturação do Centro de Educação Infantil Fernanda Reis, contribuindo para a segurança e o bem-estar das crianças e servidores, o atendimento às exigências dos órgãos competentes, a preservação do patrimônio público e a continuidade adequada das atividades desenvolvidas na unidade.

???

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.2. Requisitos de Mínimos de Qualidade e Conformidade

??6.2.1. Os materiais, equipamentos, esquadrias, mobiliário planejado e eletrodomésticos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada produto, e deverão apresentar condições adequadas de segurança, resistência, durabilidade e acabamento, considerando a finalidade e o ambiente de utilização, especialmente aqueles destinados aos espaços frequentados pelas crianças.

??6.2.2. Quando houver certificação compulsória ou regulamentação específica, o produto deverá atender aos requisitos do órgão competente, inclusive quanto à certificação do INMETRO, quando aplicável.

??6.2.3. Os itens do Lote 02 deverão ser fabricados e instalados de acordo com as medidas e condições verificadas no local, sendo facultativa a realização de visita técnica, ficando a conferência das medidas, a compatibilidade dos itens e a adequada execução da instalação sob responsabilidade da contratada, observadas as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança e acessibilidade pertinentes.

??6.2.4. Para os eletrodomésticos do Lote 03, a contratada deverá fornecer, juntamente com os respectivos produtos, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, emitido pelo fabricante ou distribuidor, que permita a comprovação das características e especificações do produto entregue.

???6.2.4.1. A documentação apresentada e o produto entregue serão verificados em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso seja constatada divergência em relação às especificações exigidas, o item não será recebido, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

??6.2.5. Para o fogão industrial do Lote 03 a especificação de estrutura em aço inoxidável AISI 304, ou material equivalente de igual ou superior qualidade e resistência à corrosão, justifica-se pela finalidade de utilização do equipamento no preparo de alimentos em unidade de educação infantil, considerando a necessidade de adequada higienização, resistência à umidade, gordura e aos procedimentos rotineiros de limpeza, bem como maior durabilidade e conservação do equipamento, sem vinculação a fabricante ou marca.

??6.2.6. Os produtos e serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, aqueles que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, inclusive quando identificada no recebimento.

??6.2.7. Não será admitido o fornecimento de materiais danificados, adulterados, reconicionados ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Requisitos normativos e legais:

??6.3.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT e demais normas e regulamentações aplicáveis aos objetos contratados, especialmente aquelas relacionadas à segurança, acessibilidade e certificações obrigatórias, quando aplicáveis.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

??6.4.1. Considerando o valor estimado da contratação, a natureza comum dos objetos e o baixo grau de complexidade da contratação, será exigida a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da

sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além das condições mínimas de habilitação previstas na legislação aplicável.

6.5. Requisitos Jurídicos:

6.5.1. Deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente e conforme exigências aplicáveis às contratações públicas.

6.6. Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo para entrega dos objetos referentes aos Lotes 01 e 03 será de até 30 (trinta) dias corridos. Para os objetos do Lote 02, o prazo para fornecimento e instalação será de até 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor e autorização da Administração.

Os prazos serão contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. Os objetos deverão ser entregues e, quando aplicável, instalados no Centro de Educação Infantil Fernanda Reis - Cidade Jardim - Sede do Detran/GO - Goiânia/GO.

Dinâmica da entrega:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo acompanhados, quando aplicável.

7.3.1. Os objetos do Lote 02 deverão ser entregues e instalados pela contratada, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens e demais elementos necessários à sua adequada instalação e funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

7.3.2. Após a execução dos serviços de instalação, a contratada deverá retirar as embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da execução, deixando o local em condições adequadas de uso.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia dos bens será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo dos prazos de garantia oferecidos pelo fabricante ou fornecedor, devendo prevalecer, quando mais favorável à Administração, o prazo de garantia de maior extensão.

7.4.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades decorrentes de fabricação, fornecimento ou instalação, conforme o caso.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de inconsistências

9.3. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no ato do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas

previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças de Goiás - SIAFIC deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar;
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f. descrição do objeto com marca e modelo;
- g. quantitativo;
- h. valor unitário;
- i. valor total; e
- j. respectiva Fonte de Recursos.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do respectivo lote, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de uma licitação exclusiva ME e EPP.
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. A disputa é exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - ? nanceira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Subcontratação

10.7. Será permitida a subcontratação de parcelas dos itens do Lote 02, inclusive aquelas relacionadas à fabricação e instalação, mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, cumprimento dos prazos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto às parcelas subcontratadas.

10.7.1. A subcontratação não poderá compreender a totalidade do objeto do Lote 02, nem afastará ou reduzirá a responsabilidade da contratada perante a Administração, inclusive quanto às obrigações decorrentes da execução, garantia e correção de eventuais desconformidades.

Qualificação técnica mínima exigida

10.8. Comprovação de aptidão para fornecimento de objeto compatível, em características e complexidade, com o item ou lote para o qual o licitante apresentar proposta, mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Visita técnica

10.9. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues e executados os serviços dos itens do lote 02, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3272-8127 - Creche. Em razão das características e da utilização do local, que atende crianças, as visitas serão realizadas individualmente, com apenas um licitante por vez, de modo a preservar a segurança e a rotina da unidade.

10.10. A visita técnica terá por finalidade possibilitar ao licitante o conhecimento das condições do local, especialmente quanto às medidas, espaços, acessos e demais características necessárias à adequada fabricação e instalação dos itens do Lote 02.

10.11. O registro da visita técnica será formalizado mediante o ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por representante da empresa e por representante da Administração. O licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar o ANEXO – MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA, devidamente assinado por seu representante, declarando ciência das condições do local e assumindo a responsabilidade pela avaliação das condições necessárias à adequada execução do objeto.

10.12. A não realização da visita técnica não impedirá a participação do licitante, desde que apresentado o respectivo Termo de Dispensa de Visita Técnica, não podendo o licitante alegar posteriormente o desconhecimento das condições do local para justificar o descumprimento das obrigações assumidas ou pleitear alterações de preços em razão de condições que poderiam ter sido verificadas previamente.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. ([Anexo do TR](#)) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

11.2. ([Anexo do TR](#)) - Descrição/detalhamento - Item Armário - Lote 02

Tópico 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Das Infrações:

Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

VII - ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

XIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a processo de dispensa ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Das Sanções:

Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do caput deste item, será calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2 deste Termo de Referência.

d) A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII deste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 11.2 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Tabela 1 - Lista de classificação das penalidades (multas) possíveis de serem aplicadas à Contratada

GRAU	PENALIDADE
01	2% do valor da etapa executada ou do contrato
02	7% do valor da etapa executada ou do contrato
03	10% do valor do contrato

Tabela 2 - Lista de ocorrências com as respectivas multas

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	GRAU
01	Atraso injustificado na execução dos serviços	Por ocorrência	01
02	Reincidência por mais de 2 (duas) vezes no item 01	Por ocorrência	02
03	Descumprimento de normas de segurança (NR-35)	Por ocorrência	03
04	Execução em desacordo com especificações técnicas	Por ocorrência	03
05	Recusa injustificada em executar serviços	Por ocorrência	03

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
BRUNO SCOOT LAGARES	Integrante Técnico	62 32728378	brunoscootl@gmail.com
JOSE DOMINGOS PEREIRA GONCALVES	Integrante Requisitante		jose.pgoncalves@detran.go.gov.br
JOSE DOMINGOS PEREIRA GONCALVES	Integrante Técnico		jose.pgoncalves@detran.go.gov.br

GOIANIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARANHÃO LOPES, Assistente**, em 01/09/2026, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SCOOT LAGARES, Coordenador (a)**, em 01/09/2026, às 10:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MIRELLE CHRISTINA GOMES COIMBRA, Coordenador (a)**, em 01/09/2026, às 10:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMARY DO CARMO MENDONÇA MENDES, Coordenador (a)**, em 01/09/2026, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CRISTINA FERREIRA PIRES, Assistente**, em 01/09/2026, às 10:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES, Gerente**, em 01/09/2026, às 15:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 95179791 e o código CRC 1E1E1E62.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005025320



SEI 95179791